



Câmara Municipal de Maracanaú

Avenida Luiz Gonzaga Honório de Abreu, 890 - Piratininga - CEP: 61905-167 - Maracanaú\CE

PROJETO DE INDICAÇÃO: 278/2025

Dispõe sobre a criação da Semana de Prevenção aos Diabetes nas escolas públicas e privadas do município de Maracanaú e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Maracanaú Aprova:

Art. 1º - Indica ao Chefe do Poder Executivo Municipal a criação da Semana de Prevenção aos Diabetes nas escolas públicas e privadas do município de Maracanaú, a ser realizada anualmente na semana do dia 14 de novembro, data em que se comemora o Dia Mundial do Diabetes.

Parágrafo Único – A semana municipal de prevenção aos diabetes nas escolas fará parte do calendário Escolar Anual do Município.

Art. 2º A Semana de Prevenção aos Diabetes terá como objetivos:

- I – promover a conscientização sobre o diabetes mellitus, seus tipos, sintomas, fatores de risco e formas de prevenção;
- II – estimular a prática de hábitos saudáveis, como alimentação equilibrada e atividade física regular, entre os estudantes, professores e demais membros da comunidade escolar;
- III – realizar palestras, oficinas, campanhas educativas, triagens e demais ações voltadas à prevenção e detecção precoce do diabetes;
- IV – envolver profissionais da saúde, educação e nutrição do município na execução das atividades;
- V – estimular a integração da escola com a família e a comunidade em geral no combate e prevenção ao diabetes.

Art. 3º As atividades da Semana poderão ser realizadas em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, entidades de saúde, ONGs, universidades e outros órgãos públicos ou privados.

Art. 4º - O Poder Executivo indicara a Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação competente, e outras Secretarias se necessário para coordenar a implantação do programa indicado nesse projeto.

Art. 5º - O Poder Executivo poderá firmar convênios e parcerias com entidades da sociedade civil, Empresas Públicas e Privadas para a execução e regulamentação das ações previstas neste Projeto.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Protocolado em: 12/10/2025 16:25:04 no IP: 192.168.131.30 - Número do protocolo: 2025.10.12-0001



Câmara Municipal de Maracanaú

Avenida Luiz Gonzaga Honório de Abreu, 890 - Piratininga - CEP: 61905-167 - Maracanaú/CE

Sala das sessões da Câmara Municipal de Maracanaú, 13 de Outubro de 2025.

*Assinado eletronicamente na data: 13/10/2025
pelo CPF: ***.478.643-** no IP: 192.168.131.30*

Amanda Oliveira Rodrigues Portela
Vereador(a) - PMN

JUSTIFICATIVA

O diabetes mellitus é uma das doenças crônicas mais prevalentes no mundo, com milhões de pessoas sendo afetadas diariamente. A Organização Mundial da Saúde (OMS) reconhece o dia 14 de novembro como o Dia Mundial do Diabetes, em alusão ao nascimento de Frederick Banting, um dos descobridores da insulina.

A educação em saúde desde a infância é fundamental para a prevenção de doenças. Por isso, sugerimos a criação de uma semana específica dedicada ao tema nas escolas do município de Maracanaú, abrangendo tanto a rede pública quanto a privada, como forma de sensibilizar e educar a população desde cedo.

No Brasil, crianças e adolescentes com diabetes enfrentam desafios diários para garantir o controle da glicemia dentro do ambiente escolar. Para proteger esses estudantes e assegurar um tratamento adequado, leis e diretrizes estabelecem direitos fundamentais que as escolas devem seguir, em Maracanaú não é diferente.

A nossa Constituição Federal de 1988, no artigo 205, assegura o direito à educação para todos. Além disso, o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), na Lei nº 8.069/1990, reforça que toda criança tem direito à escola sem discriminação.

Estudantes com diabetes têm o direito de realizar o monitoramento da glicemia e aplicar insulina quando necessário. De acordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente e a Lei Federal nº 11.347/2006, que regulamenta o fornecimento de insumos para o controle da doença, o aluno pode portar seu kit diabetes, incluindo sensor de glicose ou glicosímetro, insulina e alimentos para correção de glicemia baixa.

Queremos ressaltar também a importância da alimentação adequada para alunos com diabetes. A merenda escolar deve atender às necessidades dos alunos com diabetes. A Lei nº 11.947/2009 determina que as escolas públicas devam oferecer uma alimentação balanceada e adequada às necessidades nutricionais dos estudantes. Se necessário, a instituição deve fazer ajustes no cardápio para evitar impactos negativos na glicemia.

O investimento em prevenção representa economia aos cofres públicos, reduzindo custos com tratamentos futuros e melhorando a qualidade de vida dos estudantes.

Diante do exposto, solicito o apoio dos nobres pares para aprovação deste Projeto de



Câmara Municipal de Maracanaú

Avenida Luiz Gonzaga Honório de Abreu, 890 - Piratininga - CEP: 61905-167 - Maracanaú\CE

Indicação, e a sensibilidade do Poder Executivo para sua implantação, em benefício de todos os estudantes do nosso Maracanaú.

Câmara Municipal de Maracanaú

www.camaramaracanau.ce.gov.br/materias/12294

